

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 81/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 79

Edital nº: 79/2025

**Tipo: Menor Por Item** 

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DO DAEPA.

- MODO DE DISPUTA: ABERTO
- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2025 às 09:00Hrs
- SITE PARA CONSULTAS: <a href="https://www.licitanet.com.br/">www.gov.br/compras</a>,
  <a href="https://www.licitanet.com.br/">HTTPS://www.licitanet.com.br/</a>
- SITE ONDE IRÁ OCORRER A SESSÃO PÚBLICA: HTTPS://www.licitanet.com.br/
- TELEFONE PARA CONTATO: (034) 3515-2600 ramal 218
- LICITAÇÃO COM DIVISÃO DE COTA(S) AMPLA(S) E COTA(S)
   RESERVADA(S)/LOTES EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC
   123/06: NÃO.
- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS LC 123/06: NÃO.
- LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO: SIM

# 1 <u>– DO PREÂMBULO</u>

**1.1 - O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nº 4.315/2024, e Portarias nº821/2024 nº853/2025 e www.daepa.com.br - (34) 3515-2600- Rua Rio Branco 211, Cidade Jardim - CEP 38747-076



nº823/2024, da Lei Federal 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

#### 2 – DO OBJETO

- 2.1 o objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DO DAEPA.
- **2.2** Em caso de discrepância entre as especificações do objeto e as constantes do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as últimas.

# 3 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **3.1** Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- **3.2** A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para os e-mails cpl@daepa.com.br e/ou compras@daepa.com.br ou ser entregues diretamente no Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, situada na Rua Rio Branco 211, Cidade Jardim, Patrocínio-MG.
- **3.2.1** O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.
- 3.3 O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao ultimo dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **3.3.1** Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de



abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

- **3.4** As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações serão divulgadas diretamente no portal da Licitanet.
- **3.5** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

# 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.
- **4.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:
  - a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, nos termo da Lei nº 8.666/93 ou impedimento de licitar e contratar nos termos do artigo 7 da Lei nº 10.520/02;
  - b) Declarados impedidos de licitar ou contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio;
  - c) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
  - d) Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - e) Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
  - f) Enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14 ambos da Lei Federal 14.133/2021;
  - g) Cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
  - h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - i) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
  - j) Empresário proibido e contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº



8.429/92;

- k) Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- **4.2.1** A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- **4.2.2** O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

#### **5 – DO CADASTRAMENTO**

- **5.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).
- **5.1.1** Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor">https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor</a>.
- **5.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **5.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiro.
- **5.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.



## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **6.2** No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declara que:
- **6.2.1** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta seta em conformidade com as exigências do edital;
- **6.2.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**; conforme modelo sugerido no Anexo III;
- **6.2.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e V do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>; conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- **6.2.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V;
- **6.2.5** Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- 6.2.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observando o disposto nos §§ 1º as 3º do artº, da Lei nº



#### 14.133, de 2021, conforme modelo sugerido no Anexo VII;

- **6.2.6.1** No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo ''não'' impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- **6.2.6.2** No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter o direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **6.3** O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.
- **6.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.5** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **6.6** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **6.7** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta obedecerá às seguintes regras:
- **6.7.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os <a href="https://www.daepa.com.br">www.daepa.com.br</a> (34) 3515-2600– Rua Rio Branco 211, Cidade Jardim CEP 38747-076



lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- **6.7.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **6.8** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **6.8.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **6.8.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **6.9** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **6.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **6.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que posso comprometer o sigilo ou segurança, para imediato bloqueio de acesso.



#### 7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário do item;
- 7.1.2 Marca, Modelo se for o caso;
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4 Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termo, bem como de fornecer os materiais, equipamento, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

# <u>8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E</u> <u>FORMULAÇÃO DE LANCES</u>

**8.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, darse-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio (<a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>).



- **8.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.3** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **8.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.6** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobri a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (Hum centavo).
- **8.7** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundo após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **8.8** Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.
- **8.9** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **8.10** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ''aberto''**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- **8.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **8.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- **8.10.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **8.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa 'aberto e fechado'**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **8.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.11.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.11.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **8.11.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os <a href="https://www.daepa.com.br">www.daepa.com.br</a> (34) 3515-2600– Rua Rio Branco 211, Cidade Jardim CEP 38747-076



autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- **8.11.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o <u>modo de disputa ''fechado e aberto''</u>, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- **8.12.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **8.12.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.12.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.12.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.12.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **8.12.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em <a href="https://www.daepa.com.br">www.daepa.com.br</a> (34) 3515-2600– Rua Rio Branco 211, Cidade Jardim CEP 38747-076



segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- **8.12.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **8.13** Após o término dos prazos estabelecidos no subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente dos valores.
- **8.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.16** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quanto horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com valor de sua proposta.
- **8.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porto, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538, de 2015**.



- **8.19.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.19.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquela intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.19.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **8.19.6** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- **8.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.20.1** Havendo eventual empate entre proposta ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art.60 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>



- **8.21** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
- **8.22.1** A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- **8.22.2** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
- **8.22.3** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.22.4** Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **8.22.5** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.
- **8.22.5.1** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:
  - a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
  - **b)** De oficio, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é o suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 8.22.5.2 Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em



conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – Item "Dos critérios de aceitabilidade da proposta" (Anexo I), enviando conforme modelo, caso seja ali exigido.

- **8.22.5.2.1** O Agente de Contratação poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema (<a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>).
- **8.22.5.3** Juntamente com a proposta adequada à empresa arrematante deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII;
- **8.23** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# 9 – DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltrransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltrransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>);
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido ela Controladoria-Geral da União <a href="https://www.portaltrransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltrransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força da vedação de que trato o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 9.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.



- 9.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos.
- 9.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **9.5.3.** apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **9.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável;
- **9.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exeqüibilidade da proposta.
- 9.7 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.
- **9.7.1** A convocação será feita pelo Agente de Contratação no "chat de mensagens" do item/grupo/lote arrematado.
- 9.7.2 O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.



## 10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **10.1** Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenho sido aceita na fase de julgamento.
- 10.2 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante, caso exigidas no Termo de Referência, deverão ser enviados por meio da opção "Documentação de Habilitação" do sistema <a href="https://portal.licitanet.com.br">https://portal.licitanet.com.br</a>, quando solicitado pelo Agente de Contratação.
- 10.2.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, caso ainda não anexados na plataforma, no prazo citado na plataforma, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.2.1.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período solicitado na plataforma, nas seguintes situações.
  - a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
  - b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- **10.2.2** Os documentos remetidos através do sistema <a href="https://portal.licitanet.com.br">https://portal.licitanet.com.br</a> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.
- 10.3 A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 10.4 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a



apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligencia, para:

- 10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **10.4.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.6** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 10.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;
- 10.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **10.8.1** A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a <a href="https://www.daepa.com.br">www.daepa.com.br</a> (34) 3515-2600– Rua Rio Branco 211, Cidade Jardim CEP 38747-076



regularização da documentação fiscal e trabalhista;

10.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

10.9 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

10.9.1 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos pro tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016** ou outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

**10.10** – Comprovada a regularidade da habilitação o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

#### 11 - DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art.</u> 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Após o término de julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sitema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma



imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 11.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejaram, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar ''no chat de mensagens'' o envio por e-mail das razões e documentos complementares.
- 11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

# 12 - DA ADJUDICALÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal 14.133, de 2021;



# 13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:

#### **13.1.1** – Advertência;

#### **13.1.2** – Multas nos seguintes percentuais:

- a) Multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
- b) Multa compensatória de ate 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.
- c) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- d) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 4.315/2024.

#### **13.1.3** –Impedimento de licitar e contratar

- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 13.2 A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
- 13.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.



- **13.4** A penalidade de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas pela autoridade superior da Autarquia Municipal.
- 13.5 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Coordenador do Departamento de Compras e Licitações.
- 13.6 A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:
  - a) O primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
  - b) O primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
  - c) O primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.
- 13.7 No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 13.8 Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.
- 13.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **13.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.11 A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de <a href="https://www.daepa.com.br">www.daepa.com.br</a> (34) 3515-2600– Rua Rio Branco 211, Cidade Jardim CEP 38747-076



reparação integral dos danos causados.

## 14 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 14.1 Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio serão observadas as determinações que se seguem.
- **14.2** A Autarquia exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em conseqüência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- **14.2.1** "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 14.2.2 "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 14.2.3 "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre aberta;
- **14.2.4** "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 14.2.5 "Prática obstrutiva" significa:
- 14.2.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir



uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

- 14.2.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 14.3 A Autarquia rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- **14.4** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, será denunciada no Ministério Público de Minas Gerais.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante e sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 15.3 Poderá a Autarquia revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- **15.4** O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.



- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.8 A tolerância da Autarquia com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 15.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interessa da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 15.11 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.
- 15.12 A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.
- **15.13** Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF e/ou SICAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas www.daepa.com.br (34) 3515-2600– Rua Rio Branco 211, Cidade Jardim CEP 38747-076



providências relativas ao seu cadastramento.

- **15.13.1** Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 4.315/2024 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.
- 15.14 Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SUCAF, deverá manter a documentação atualizada.
- 15.15 O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 15.16 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.
- 15.16.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligencias, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e ocorrência será registrada em ata.
- 15.17 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
- 15.17.1 Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.315/2024, e suas alterações.



- 15.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.
- 15.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no portal da autarquia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **15.20** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Patrocínio/MG.
- 15.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.21.1 ANEXO I Termo de Referência;
- **15.21.2** ANEXO II Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- 15.21.3 ANEXO III Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII, da** constituição;
- 15.21.4 ANEXO IV Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no</u> inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **15.21.5** ANEXO V Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



**15.21.6** – ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

15.21.7 – ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 e 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.21.8 – ANEXO VIII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Patrocínio-MG, 29 de Agosto de 2025.

Wanderley Marra Superintendente do DAEPA